



LEI Nº 385, de 22 de junho de 2022.

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Poço Dantas.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.1005.1005 – Construção, Ampliação e/ou Revitalização de Praças e Logradouros Públicos

Recurso: 704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações 54.000,00

02.11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.1006.1014 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Implementos para os serviços rurais

Recurso: 704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 88.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo da transferência da União referente ao recurso do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Dantas/PB, 22 de junho de 2022.


Itamar Moreira Fernandes
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 385, de 22 de junho de 2022.

Abertura de créditos adicionais especiais para a fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Poço Dantas.

Parágrafo único - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

02.20 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.3005.3005 - Construção, Ampliação e/ou Reabilitação de Praças e Logradouros Públicos	
Recurso: 700 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
4.4.90.51.50.00.00.00 - Obras e Instalações	144.000,00
02.11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.609.1006.1014 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Insumos para os serviços rurais	
Recurso: 700 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	38.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º a fim de se respeitar às disposições legais previstas no artigo 43 da Lei 4320/64, será utilizado o excesso de arrecadação oriundo da transferência da União referente ao recurso do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Dantas/PB, 22 de junho de 2022.

Itamar Moreira Fernandes
PREFEITO



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br